

UM ALENTO DE LIBERDADE? ESCRAVIZADAS NAS CARTAS DE ALFORRIA: ENTRE PROTAGONISMOS E ILUSÕES NA VILA DO OROBÓ OITOCENTISTA

Rafaella Gradil Peixoto Borges¹

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar a trajetória de mulheres escravizadas, negras e pobres em duas regiões do interior baiano: Orobó, atual Itaberaba, e Camisão, atual Ipirá, com foco na segunda metade do século XIX. As principais fontes utilizadas são os Livros de Notas, as cartas de alforrias, os registros de compra e venda de escravizados e algumas petições judiciais. São analisados o percurso e empenho de mulheres cativas em suas lutas pela liberdade nestas localidades e as implicações de gênero das relações estabelecidas, uma vez que a discussão gira em torno do cotidiano de mulheres escravizadas em contraposição aos lugares sociais de outras mulheres enquanto proprietárias. E para fundamentar esta discussão o recurso metodológico utilizado é o paradigma indiciário abordado por Ginzburg que juntamente com a abordagem da História Social e Regional auxilia no objetivo de dar voz aos sujeitos que foram silenciados durante a escravidão.

Palavras-chave: Escravidão. Mulheres. Protagonismos. Alforria. Cotidiano.

Recebido em 22 de fevereiro de 2020 e aprovado para publicação em 26 de fevereiro de 2021

¹ Mestra em História Regional e Local pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB) - Campus V. Correio eletrônico: rafaellagradil@gmail.com.

Introdução

No dia 30 de agosto do ano de 1855, na região do Orobó, a crioula Eduarda conquistara sua liberdade². Faltava muito ainda para que a Lei do Ventre Livre fosse idealizada e aprovada. Até lá todas as crianças que nascessem de mulheres cativas automaticamente estariam em condição de cativo. Eduarda tinha apenas oito meses de idade e já estava condenada a trabalhar para seus senhores. Todavia, sua alforria fora logo providenciada, certamente por sua mãe que também era cativa, mas que com certeza não desejava esta vida para sua filha recém-nascida. Comprar alforria para bebês ou crianças de pouca idade era menos complicado do que comprar a alforria de um adulto que poderia contribuir enormemente na execução dos serviços da lavoura e da casa. Os recém-nascidos ou crianças demorariam a gerar algum lucro para os proprietários com sua mão de obra. A diferença de valor das alforrias deste para a de um adulto era muito grande. Para um cativo adquirir sua alforria sendo habilitado a trabalhar e tendo idade suficiente para isso, teria que labutar muito em horas extras, por meio da escravidão de ganho, para que por meio destas brechas fosse possível juntar um pecúlio para futuramente comprar sua liberdade.

Em contrapartida os valores exigidos para a compra de um cativo que não poderia, por tão cedo, colaborar nos serviços da fazenda eram bem menores, por isso a possibilidade da conquista das alforrias de muitas crianças. No dia 27 de fevereiro de 1854, a mulatinha³ Maria, assim como Eduarda, também pôde conquistar sua liberdade, embora fosse de idade um pouco mais avançada. Tinha onze anos de idade e era filha de uma cativa de nome Francisca Maria⁴. A alforria de Eduarda custou cem mil réis, uma quantia não muito difícil de conseguir. Já a alforria da mulatinha Maria custou quatrocentos e oitenta mil réis. Uma diferença de dez anos de idade entre uma cativa e outra já representava uma grande disparidade nos valores de suas respectivas liberdades.

São histórias como estas que estão presentes neste artigo. Trajetórias de mulheres escravizadas, pretas, pardas, libertas e pobres que tiveram de lutar pelas suas liberdades e as de suas filhas por um longo período de sofrimento e subordinação e que, por conseguinte geraram tensões no cotidiano escravista. São histórias de mulheres que foram protagonistas, atuantes em suas conquistas e ações. Que sofreram, sonharam e fizeram valer cada esforço para alcançar seus anseios.

² APMI. Seção Judiciária. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853-1857).

³ Vale ressaltar que este é o termo citado no documento. Trata-se de uma categoria êmica, baseada em uma perspectiva interna, local.

⁴ Idem.

Para fundamentar esta análise foi utilizado como instrumento metodológico o método indiciário abordado por Ginzburg, tal qual tem como objeto de estudo o passado e se utiliza de possíveis “rastros”, considerados pelo autor como indícios do que presumivelmente aconteceu em algum momento histórico e em determinada localidade⁵.

Foi necessário tomar como base teórica o campo da História Social fazendo menção à história dos Annales que trouxera inovações metodológicas e teóricas que levaram ao surgimento de novas formas de problematizar um objeto de estudo e proporcionando a análise de fatos e sujeitos até então silenciados. De acordo com Hebe Castro:

A referência ao movimento dos Annales se faz necessária por ter-se tornado o marco, real ou simbólico, de constituição de uma nova história, em oposição às abordagens ditas rankianas, predominantes entre os historiadores profissionais até a primeira metade do século. Ainda hoje, a expressão “história social” e frequentemente utilizada como forma de demarcar o espaço desta outra postura historiográfica frente à historiografia tradicional⁶.

Esta nova abordagem da historiografia permitiu que fossem analisadas as experiências cotidianas daqueles que ficaram excluídos em algum momento da história. Deste modo, este estudo busca emergir as participações efetivas das escravizadas em diversas circunstâncias sociais, contrariando a prática habitual historiográfica em trazer à tona apenas as ações dos grandes fazendeiros e donos de cativos, além do mais abrange ainda a atuação de mulheres das elites que se integraram efetivamente nas transações do meio social.

Para analisar as posturas destas mulheres e a forma como se posicionavam em cenários diversos, foi utilizado o conceito de cotidiano de Michel de Certeau, o qual aborda o cotidiano como um espaço de práticas, e por consequência afirma que o espaço “é de certo modo animado pelo conjunto dos movimentos que aí se desdobram. Espaço é o efeito produzido pelas operações que o orientam, o circunstanciam, o temporalizam”⁷. Assim, são analisados comportamentos de mulheres que viveram na região do Orobó e do Camisão no século XIX que produziram seus espaços de acordo com suas vivências. Vivências estas que estabeleceram formas de resistências ao sistema escravista.

Sobre esta nova abordagem oriunda do movimento dos Annales que dá espaço para estudos baseados na História Social, há também uma abrangência para o campo da história das mulheres como coloca Rachel Soihet sinalizando que:

⁵ GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

⁶ CARDOSO, Ciro Flamarion. VAINFAS, Ronaldo (orgs.). **Domínio da História: Ensaio de Teoria e Metodologia**. In: CASTRO, Hebe. História Social. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 76.

⁷ CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano**. Petrópolis – RJ: Vozes, 1998, p. 202.

A Escola dos Annales, por sua vez, busca desvencilhar a historiografia de idealidades abstratas, preferindo voltar-se para a história de seres vivos, concretos, e à trama de seu cotidiano, em vez de se ater a uma racionalidade universal. Embora as mulheres não fossem logo incorporadas à historiografia pelos Annales, estes, porém, contribuem para que isto se concretize num futuro próximo.⁸

Com o advento da Escola dos Annales a história das mulheres logo viria a ser explorada por diversos pesquisadores e devido a esta nova abertura de abordagem historiográfica acerca destes sujeitos foi possível concretizar pesquisas sobre temas relacionados às práticas cotidianas, às organizações familiares e entre outros elementos no que diz respeito às atuações das mulheres. Posto isso, este artigo faz uma abordagem essencialmente social da trajetória destas mulheres, de modo que o conceito de gênero não é enfatizado teoricamente. Todavia, não dá para desvincular a discussão social da abordagem voltada para às relações de gênero, uma vez que estão presentes as relações de poder entre senhoras proprietárias, pertencentes à elite branca em contraposição às escravizadas negras. São mulheres localizadas em espaços sociais distintos e isto implica nas relações que são constituídas, por exemplo, nas concessões das cartas de alforria. Além do mais as mulheres enquanto proprietárias se encontravam frente a um mundo masculino, patriarcal e restrito.

Liberdade: um anseio cotidiano a ser alcançado

90

Digo eu Alexandrina Luisa das Mercês que entre os bens de que sou legítima senhora *poçuidora* de *huma* escrava por nome Maria, de idade de *cicoenta* anos pouco mais ou menos cuja escrava forra a deixo para sempre gozar de sua liberdade como se nascesse de ventre livre por ter recebido *della* a quantia de cem mil reis [...] por quanto foi avaliada na ocasião que fiz partilha com os meus herdeiros e nesta mesma data lhe faço entrega de sua carta de liberdade para em tempo algum *meos* herdeiros não *poção* contrariar esta alforria [...].⁹

Era o ano de 1854. Mais um ano de sofrimento e luta pela liberdade buscada pelas mulheres cativas. Mais um ano em que a escravidão no Brasil vigorava com toda sua força e intensificava cada vez mais o uso da mão de obra escravizada para fins econômicos, principalmente no tráfico interprovincial, que garantissem o enriquecimento dos grandes fazendeiros. Esse período, porém, foi guiado por uma nova lei, que trazia para esses grandes senhores algumas restrições: a Lei Eusébio de Queiroz de 1850¹⁰, que apesar de não inibir totalmente o tráfico, de modo que muitos africanos escravizados continuavam sendo trazidos de forma ilegal, serviu como uma das primeiras medidas que favoreceram aos

⁸ CARDOSO, Ciro Flamarion. VAINFAS, Ronaldo (orgs.). op. cit., p. 399.

⁹ APMI. Seção Judiciária. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853-1857).

¹⁰ Lei que acabou com o tráfico negreiro devido às pressões que o Brasil vinha sofrendo pela Inglaterra.

cativos, em parte ou pelo menos em teoria, já que o tráfico continuaria, e que também enfraqueceram a escravidão brasileira.

Na segunda metade do século XIX, o Brasil sofrera mudanças significativas na sociedade escravista devido às novas leis que surgiam: além da Lei Eusébio de Queiroz, surgiu também a Lei de Terras e a Lei do Ventre Livre de 1871, também conhecida como Lei Rio Branco¹¹. Sem falar da constante busca dos escravizados em arrecadar meios que possibilitassem a aquisição de suas alforrias, algo que fora bastante comum em diversas regiões do país e que por vezes se concretizava, fosse por meio de alforrias condicionais e consequentemente gratuitas, ou pagas com o acúmulo de pecúlio.

Esse era o cenário que surgia no Brasil imperial a partir da metade do século XIX e o mesmo não se restringiu às grandes cidades, de modo que o sertão, entendido nessa pesquisa como a área restrita à região do Orobó e do Camisão, também baseado na mão de obra escravizada sofrera todos os impactos causados pelo sistema escravista.

De acordo com alguns estudos já realizados pode ser constatada a presença da mão de obra escravizada na região do Orobó e do Camisão¹². O censo de 1872¹³, que constitui como mais uma fonte importante nessa análise, apesar de suas limitações e imperfeições, traz dados com relação à quantidade de cativos que existiam nessas regiões neste período¹⁴. Veja a tabela:

Tabela 1 – Amostra da população escrava nos municípios de Feira de Sant'Anna e Camisão em 1872¹⁵

Município	Freguesia	Homens	Mulheres	Total da população escravizada
Feira de Sant'Anna	Sant'Anna do Camisão	3480	3462	6942
Camisão	N. S. do Rosário do Orobó	5015	6065	11080

Fonte: Censo Geral da população, IBGE.

¹¹ Lei que decretava como livres todos os filhos de escravizadas nascidos a partir da data de vigência da mesma.

¹² BRANDÃO, Marcos Sampaio. **Processos sócio-econômicos do espaço regional no século XIX e implicações sócio-espaciais na gênese da cidade de Itaberaba / BA**. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal da Bahia, 2007; JÚNIOR, Tadeu Baliza de Souza. — **“Pedra que Brilha” em uma região sertaneja: institucionalização, poder e sociedade**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, 2015; GUERREIRO, Cleia Dias. — **“Pelos bons serviços que me tem prestado”: Uma leitura das alforrias em Vila do Orobó** – Bahia (1850 – 1888). Monografia (Graduação em História) – Universidade do Estado da Bahia – Campus XIII, 2012.

¹³ IBGE. Censo geral da população. Quadro Geral da população escrava considerada em relação aos sexos, estados civis, raças, religião, nacionalidades e grau de instrução, p. 1872. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo?id=225477&view=detalhes>>. Acesso em: 06 set. 2017.

¹⁴ O censo de 1872, ainda que um importante mecanismo de pesquisa, não representa fidedignamente a realidade. Mesmo sendo o único que apresenta um levantamento da população escravizada no Brasil, deve ser utilizado com cautela, tendo em vista a intencionalidade social da época.

¹⁵ FONTE: Censo Geral da população, IBGE.

Como se pode observar na tabela a quantidade de escravizados que existiram na região do Orobó e que tiveram seu trabalho explorado por diversos/as proprietários/as de terras está longe de ser considerada irrelevante. Não só com relação ao peso quantitativo, as trajetórias desses sujeitos que estavam inseridos no cenário da escravidão brasileira, possuem um valor de grande relevância para a História Regional, uma vez que são histórias ainda não ditas, ainda não problematizadas e que dizem respeito a uma determinada localidade, que por sua vez se insere em um contexto territorial geral abrangendo o território brasileiro, a qual precisa ser explorada e ser vista nos trilhos da historiografia.

Sobre as regiões tidas como recortes espaciais desta pesquisa foi encontrado um fato curioso: a quantidade de cativos presentes na região do Orobó e do Camisão é bastante relevante se fizer uma análise comparativa com o número total de habitantes livres. E conforme a tabela 1, a quantidade de cativos fora maior na região do Camisão do que na região do Orobó. Porém, por meio dos dados do censo de 1872 foi possível notar que em contraposição à região do Orobó, no Camisão a quantidade de pessoas livres era menor. Observe:

Tabela 2 – Amostra da população livre nos municípios de Feira de Sant'Anna e Camisão em 1872¹⁶

Município	Freguesia	Homens	Mulheres	Total da população escravizada
Feira de Sant'Anna Camição	Sant'Anna do Camisão	3480	3462	6942
	N. S. do Rosário do Orobó	5015	6065	11080

Fonte: Censo Geral da população, IBGE.

Por meio desta tabela é possível compreender que o peso que a escravidão tivera na região do Camisão foi muito maior do que o que houvera na região do Orobó, tendo em vista que a população cativa do Camisão representava aproximadamente 14% da população livre. Enquanto que na região do Orobó a população cativa representava aproximadamente apenas 4% da população livre. Isto é, houve uma grande diferença em termos numéricos com relação aos escravizados presentes em cada região. Com esses dados verifica-se que a escravidão que houve nas regiões do Camisão e o Orobó, possuem muitos vestígios a serem desvendados. Destaca-se a importância da história social das mulheres escravizadas como protagonistas de suas histórias de vida.

¹⁶ FONTE: Censo Geral da população, IBGE.

Iniciando a análise documental referente às regiões citadas, se verifica que o ano de 1854 foi um ano de grande conquista para uma escravizada por nome Maria, identificada como crioula e residente na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Orobó, uma vez que esta havia adquirido a tão sonhada liberdade já no alcance de uma idade de cinquenta anos mais ou menos, o que faz inferir que a mesma por muito tempo já havia servido aos seus senhores. Maria fora um exemplo de como os escravizados daquele período conseguiam comprar suas cartas de alforrias por meio da persistência em juntar o dinheiro por meio de trabalhos extras. No documento que assegura a concessão da liberdade de Maria, é mencionado por parte de sua senhora, que tem por nome Alexandrina Luisa das Mercês, que Maria passou a “gozar de sua liberdade como se nascesse de ventre livre por ter recebido della a quantia de cem mil réis”¹⁷.

O valor pago por Maria pela aquisição de sua alforria foi um valor alto. Cem mil réis, para uma escravizada adquirir não era assim tão fácil, tratava-se de muito dinheiro. Mas Maria conseguira juntar este pecúlio provavelmente por meio da escravidão de ganho na qual discute Cecília Moreira Soares afirmando que:

As relações escravistas na rua se caracterizavam pelo sistema de ganho. No ganho de rua, principalmente através do pequeno comércio, a mulher negra ocupou lugar destacado no mercado de trabalho urbano. Encontramos tanto mulheres escravas colocadas no ganho por seus proprietários, como mulheres negras livres e libertas que lutavam para garantir o seu sustento e de seus filhos.¹⁸

Deste modo, Soares acrescenta ainda que essas mulheres que buscavam recursos para conseguir suas alforrias eram consideradas “negras do ganho de rua, a exemplo das vendedoras ambulantes, lavadeiras, engomadeiras”¹⁹. Logo, Maria tivera de trabalhar muito e conseqüentemente por um longo tempo, tendo em vista o valor simbólico que os escravizados recebiam diariamente. Não se sabe o ofício de Maria, no entanto Maria foi persistente e gradativamente foi juntando seu pecúlio certamente atuando em atividades que lhe eram viáveis, possivelmente próximas a vida agrícola regional. Não era fácil, mas por meio das brechas do sistema escravista e mediante forte determinação e perseverança da mesma, foi possível conquistar a tão almejada liberdade.

¹⁷ APMI. Seção Judiciária. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853 - 1857).

¹⁸ SOARES, Cecília Moreira. **Mulher negra na Bahia no século XIX**. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 1994, p. 49.

¹⁹ Ibidem, p. 22.

Contexto de surgimento e cenário escravagista das Vilas do Orobó e do Camisão

As regiões do Orobó e do Camisão são localidades com poucas pesquisas e estudos acadêmicos sobre o período oitocentista, deixando lacunas que ainda precisam ser preenchidas para o enriquecimento da historiografia local. Estas regiões são analisadas em conjunto pelo fato da região do Orobó pertencer neste período à região do Camisão e terem suas atividades comerciais todas interligadas durante o período colonial.

Assim como em outras áreas do Recôncavo, a região do Orobó foi invadida e colonizada por portugueses. A partir de então, começou gradativamente o processo de povoamento da região. De acordo com as fontes utilizadas por Souza Junior, houve na região de Itaberaba mão de obra escravizada e livre, pois a prática somente dos cativos não era suficiente para todo o trabalho necessário na região. Apesar de não se diferenciarem muito na prática das atividades, aqueles que eram tidos como escravizados jamais poderiam se igualar a condição daqueles tidos como livres²⁰. Esta impossibilidade de igualdade ocorre em função de que mesmo que possuíssem práticas semelhantes, suas condições jurídicas eram distintas. O cativo era posse de um senhor e estava sujeito a ser negociado a qualquer momento. A liberdade que o homem livre tinha, custou algumas lutas diárias dos escravizados para alcançar.

Segundo Brandão a região do Orobó “teve sua gênese baseada na distribuição sesmeira, associada à criação de gado tendo grandes proprietários de terra como produtores regionais e precursores na construção das cidades”²¹. E apesar de não existirem estudos historiográficos profundos acerca da região do Camisão no século XIX, a presença do couro sempre foi muito forte economicamente nesta localidade, permanecendo até os dias atuais. Logo, assim como a região do Orobó, a região do Camisão também tivera sua economia baseada essencialmente no gado.

Importante ressaltar que a criação de gado não trouxe um volume econômico para os fazendeiros residentes nestes locais como o açúcar e a mineração, trouxeram para senhores de terras de outras áreas do Recôncavo²². Entretanto, apesar dessa prática pastoril ser tida como secundária e provedora de poucos retornos financeiros, ela nos permite constatar a grande quantidade de escravizados vaqueiros existentes na região do Orobó, por exemplo, como se pode encontrar nos livros de notas da região²³.

²⁰ JÚNIOR, Tadeu Baliza de Souza. **Pedra que Brilha em uma região sertaneja: institucionalização, poder e sociedade**. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Estadual de Feira de Santana, 2015, p. 116.

²¹ BRANDÃO, op. cit., p. 19.

²² Ibidem, p. 77.

²³ Esta informação procede da pesquisa de fontes no Arquivo Público de Itaberaba, viabilizada por meio de documentos de compra e venda de escravos no período de 1850 a 1880.

Benedito, por exemplo, era crioulo e foi um escravizado que tinha o ofício de vaqueiro. Consta no registro de compra e venda encontrado no Livro de Notas do Arquivo Municipal de Itaberaba que Benedito fora vendido “pello preço e quantia de oitocentos mil reis que já os recebi a saber fica com os juros vencidos importa na quantia de quatrocentos e quarenta e dois mil reis que lhe foi entregue pello comprador”²⁴. Ou seja, o vaqueiro foi vendido por um preço alto e ainda houve juros no valor de sua compra. Isso implica que o mesmo tivesse grande importância econômica para sua proprietária, e por isso o seu grandioso valor. Lembremos que Maria, citada anteriormente, valeu cem mil reis, o que demonstra a grande diferença de valores entre esta e Benedito.

Por ter o ofício de vaqueiro e apesar de ser um escravizado, Benedito tinha certa liberdade²⁵ acompanhada de grandes obrigações e “esse acúmulo de responsabilidades que os vaqueiros iam assumindo, com o passar dos anos de trabalho numa fazenda, foi fator central para o aumento do seu prestígio social e poder de influência”²⁶.

Contudo, apesar da pecuária ter sido a atividade predominante na região do Orobó e do Camisão, houve também a prática da agricultura como outra alternativa para o sustento de muitas famílias ricas que viviam nestas regiões. Predominava-se o plantio da mandioca para o aproveitamento desta na produção de diversos alimentos que serviam de mantimento e de fonte de renda. Isto pode ser comprovado por meio dos inventários de Ignacia e Maria Delfina, por exemplo, residentes na região do Orobó em que constam como bens, casas de farinha.

Este era o cenário da escravidão na Vila do Orobó e na Vila do Camisão. Fazendeiros dependiam do serviço dos moradores da região, enquanto que estes se subordinavam a condições inferiores para garantir a sobrevivência em meio ao sistema escravista. Um lugar marcado por domínio de terras com mão de obra escravizada e livre, configurando espaços de relações de dependência.

“Que entre os bens que possuo...”: mulheres na esfera de senhoras

“Digo eu abaicho asignada que entre os bens de que sou senhora legitima possuidora [...] huma escrava de nome Benedita, nação africana, a qual forro pelos bons

²⁴ APMI. Seção Judiciária. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853-1857).

²⁵ Esta “certa liberdade” não era institucionalizada, mas acordos estabelecidos, bem como as relações entre senhores e cativos muitas vezes evitavam que os escravizados fugissem. Isto favoreceu a persistência da escravidão.

²⁶ MEDRADO, Joana. **Vaqueiros e fazendeiros na comarca de Geremoabo-Bahia no final dos oitocentos: trabalho, dominação e resistência**. Revista Mundos do Trabalho, v. 4, n. 8, p. 169, julho-dezembro, 2012.

serviços que me tem prestado [...]”²⁷. Este é o trecho de uma carta de alforria concedida por uma mulher no ano de 1857 na região do Orobó. Chamava-se Luisa Maria de Jesus e conclui-se pelo dado que pertencia ao meio elitista vigente naquele período. Ocupar tal posição social no período da escravidão era algo bastante restrito àqueles oriundos de famílias influentes econômica, social e politicamente em diversas localidades do Brasil e que, por conseguinte, possuíam prestígio perante a Coroa portuguesa. Agora, imagine: como as mulheres em um contexto tão limitado aos poderosos senhores de terras, conseguiam se destacar e tornarem-se donas de escravizados/as? Por meio de heranças, espólio de inventários e em caso de viuvez ou até mesmo por doação de familiares.

Para Daniela Sbravati as mulheres “tornavam-se proprietárias por meio de favores, doações e herança”²⁸. Esses eram os meios mais comuns pelos quais as mulheres do século XIX conseguiam se emancipar social e economicamente assumindo um lugar costumeiramente ocupado pelos homens e contrariando o ideal de que deveriam estar sempre submissas preocupando-se apenas com os afazeres domésticos. Porém a atuação de mulheres nesse período encontrava obstáculos a serem superados. Sbravati ilustra bem esses empecilhos ressaltando que apesar do direito legal que as mulheres tinham à propriedade, os parentes do sexo masculino podiam se opor, de modo que os direitos das mesmas perante a justiça não fossem concretizados. Isto quando não acontecia das mulheres nem ao menos conhecerem seus direitos²⁹. A seguir são discutidas as condições em que as alforrias aconteciam entre as relações de mulheres enquanto cativas em contraposição à mulheres enquanto proprietárias.

“Com a condição de me servir e acompanhar até a minha morte”: mulheres na esfera de cativas

Digo eu abaicho assignada Maria Dionisia de Jesus, que entre os bens que... minha escrava Francisca, nação crioula, com idade de vinte dois annos mais ou menos, cuja escrava por meo falecimento a deixo forra em remuneração dos bons serviços que me tem prestado, pois... e poderá a mesma escrava Francisca, do meo fallecimento em diante gozar de sua liberdade como se nascece do ventre livre [...]”³⁰

Este é o trecho de uma das cartas de alforrias concedidas no ano de 1855, na região do Orobó. Contudo, existiram algumas maneiras de conceder essas liberdades, e uma delas

²⁷ APMI. Seção Judiciária. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1857-1859).

²⁸ SBRVATI, Daniela Fernanda. **Senhoras de incerta condição: proprietárias de escravos em Desterro na segunda metade do século XIX**, 2008, p. 24.

²⁹ Ibidem, p. 29.

³⁰ APMI. Seção Judiciária. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853-1857).

era impondo restrições, como é este caso. Ou seja, muitas mulheres obtinham suas cartas de alforria, porém ficavam condicionadas a cumprir mais alguns anos de serviço para de fato alcançar a tão sonhada liberdade. Em outros casos o alcance à alforria se dava quando os cativos conseguiam comprá-la. Assim, existiam várias maneiras de conquistar a liberdade, e segundo Soares:

A alforria, gratuita ou não, era um instrumento de controle e coerção dos proprietários, visando impor ao escravizado um comportamento exemplar. Ora, este caminho podia durar longos anos. Apressar a liberdade significava não fazer o jogo senhorial, mas usar dos mecanismos legais e respaldar-se numa rede de apoio extra-senhorial mais ou menos sólida.³¹

Normalmente as alforrias eram conquistadas gratuitamente, condicionalmente ou pagando pela mesma. Contudo ocorrera na região do Camisão um fato inusitado com relação às concessões de alforrias no ano de 1884. Vejamos o documento:

Os negociantes, proprietários e lavradores do municipio do Camisão, vendo a maneira pela qual a justiça está sendo caprichosamente aqui distribuída pelo *supplente* do *Juis* Municipal em exercício José Thimoteo d'Oliveira que *dis* abertamente ser *Juis* para satisfazer unicamente aos desejos de seus amigos perseguindo aos demais cidadãos, alforriando os escravos sem formalidade alguma, obrigando os seus senhores *faserem* despesas na Justiça, negando despachos às partes, prendendo petições, ameaçando com prisões e processos a quem quer que se queixe sem pedir a Vossa Excelência afim de que faça vir o *Juis* Municipal nomeado assumir o exercício de seu cargo e assim salvar aos *supplicants* dos vexames que estão sendo vítimas, e também evitar um conflito que está eminente e pode ter consequencias desastrosas. Os *supplicants* levão esta justa representação ao conhecimento de Vossa Excelência para não so ficarem tranquilos em suas *consciencias* de terem procurado os meios *legaes*, como para saberem se é certo o boato que aqui corre de que o *Juis* Municipal nomeado não assumirá o exercício de seu cargo em quanto não se concluir o processo eleitoral do presente *anno* que deva ficar por conta do suplente que não tem a responsabilidade de um *Juis* letrado que deseja fazer carreira. Os *supplicants* *esperão* que Vossa Excelência tomando em consideração tão justo pedido dará as providencias precisas.³²

Ao analisá-lo é importante ter o cuidado de pontuar que se trata de um documento registrado no período dos últimos anos da escravidão, o que significa que muitos escravizados já tinham conquistado suas liberdades de alguma forma, restando alguns poucos que certamente ficaram sob o domínio dos seus senhores até o último momento quando não havia mais jeito e a Lei de 1888³³ fora aprovada. O documento acima demonstra a insatisfação de um grupo específico: o da elite daquela sociedade pertencente à região do Camisão. São pessoas que vão à Justiça requerer providências com relação à postura do juiz em exercício. A insatisfação com relação à atuação do juiz se dá

³¹ SOARES, op. cit., p. 79.

³² APEB – Seção Colonial e provincial - Serie Petição.

³³ Lei Áurea que garantiu legalmente a liberdade dos escravizados.

por conta do mesmo ser mais brando e tomar a liberdade de alforriar diversos escravizados sem o consentimento de seus respectivos proprietários, além de impor obstáculos para dificultar as solicitações dos grandes senhores de terra que procuravam o Tribunal, fazendo até mesmo ameaças de prisão.

O mais intrigante é tentar compreender o porquê deste juiz agir de maneira favorável aos cativos. Ou melhor, o discurso oficial dá a entender isso. Contudo pode ser que este juiz estivesse simplesmente cumprindo uma lei nacional ou estadual, algum decreto, mesmo que esta não fosse a sua vontade. O fato é que isto em nada agradou aos grandes fazendeiros, como podemos notar no tom em que é feita a solicitação. E talvez seja por algum desentendimento, ou por motivos particulares no que diz respeito à relação do juiz com os ricos da região do Camisão, que o magistrado tenha procurado afrontá-los alforriando os escravizados sem a autorização dos mesmos. Os prejudicados com essa postura do juiz se encontravam em desespero e pediram por salvação, pois estavam passando por vexames que poderiam conseqüentemente levar a um conflito perigoso.

A insinuação dos senhores de que um conflito estava iminente significa que estes estavam procurando mecanismos de defesa de suas propriedades nem que para isso fosse preciso provocar um enfrentamento direto com os cativos. Isso não quer dizer que os escravizados seriam facilmente vencidos, uma vez que as organizações de resistências eram constantes, fortalecendo cada vez mais o combate dos cativos. E o fato da elite da região do Camisão ter procurado meios jurídicos para tentar resolver esta questão prova que sabiam do poder de reação que existia da parte dos cativos, e por isso preferiram buscar pelo auxílio do juiz para a resolução do caso, alegando que assim o fazia por uma questão de tranquilizar suas consciências. Além disso, ainda alegam que o juiz em exercício não era letrado e, portanto, não possuía condições para assumir tal lugar.

Esta foi uma conjuntura atípica para o período. Mas, felizmente, houve no Camisão esta brecha advinda do sistema jurídico que beneficiou muitos cativos, e isto supõe que ao alcançar a abolição da escravidão, grande parte dos escravizados desta localidade já estava liberta.

Porém, diferente da realidade acima examinada, era muito comum a circunstância em que inicialmente o sonho de ser livre era idealizado e encontrava-se a um passo de se tornar real, até que é colocada neste sonho uma condição. Condição esta que ao mesmo tempo em que reconhece os bons serviços prestados pelas mulheres³⁴ escravizadas como forma aparente de gratidão, impõe seguidamente algo ainda a ser cumprido. Estas eram

³⁴ Aos homens também, porém, em geral, é mais comum ver essa condição para mulheres escravizadas por estarem mais diretamente envolvidas com a família proprietária.

as circunstâncias em que muitas mulheres se deparavam ao projetar suas liberdades, que acabavam por se tornarem condicionais. De acordo com Chalhoub o “poder de alforriar exclusivamente nas mãos dos senhores fazia parte de uma ampla estratégia de produção de dependentes, de transformação de ex-escravos em negros libertos ainda fiéis e submissos a seus antigos proprietários”³⁵. E além desta estratégia, existia ainda a possibilidade de haver revogação da concessão da alforria condicional até que fosse aprovada a Lei de 1871. Logo, as alforrias condicionais eram efetivamente uma incerteza para a vida de todos aqueles cativos que a recebiam em algum momento.

A carta de liberdade de Francisca, por exemplo, foi concedida sob restrição, por uma mulher, tal qual era sua proprietária e senhora, que como consta no trecho transcrito no início deste capítulo, chamava-se Maria Dionisia de Jesus. A restrição imposta à Francisca era de continuar servindo à sua senhora até o dia de sua morte. Esta era uma relação hierárquica entre duas mulheres, uma na posição de senhora e outra na posição de cativa e subordinada às suas ordens. Esta relação reflete muito bem as relações de poder existentes entre estas mulheres.

Francisca, assim como outras tantas escravizadas, viu o seu desejo a um passo de ser alcançado, porém a condição imposta de continuar servindo à sua senhora a colocava numa zona de incerteza. A conquista de sua alforria estava “nas mãos” de sua proprietária que poderia viver ainda por muitos anos de forma a delongar o alcance de sua alforria. Ainda que ser liberto não garantisse inserção social e este ser um grande problema no pós-abolição, a conquista da alforria era algo almejado pelos cativos. Muitos mesmo após alcançá-la permaneciam nas terras de seus antigos senhores, pois refletiam nos prós e contras desta escolha e por vezes preferiam se apegar nas roças que tinham conquistado o acesso. Em contrapartida impunham os limites nas relações que seriam construídas dali por diante³⁶.

Anna, assim como Francisca, foi uma escravizada que teve sua liberdade concedida em 1856 sob a condição de continuar servindo até a morte de sua senhora Maria Francisca do Espírito Santo. Porém, no documento que consta essa concessão de liberdade condicionada, há poucas informações acerca da escravizada Anna, que é identificada como crioula, de origem africana, mas nascida no Brasil. Não é mencionada a sua idade nem parentesco algum. Aqui, o fato da idade não constar implica em uma preocupação: supondo que esta tenha por volta de seus sessenta anos ou mais, quando viria a gozar de

³⁵ CHALOUB, Sidney. **Vições da Liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Cia das Letras, 1990, p. 100.

³⁶ FRAGA, Walter. **Encruzilhadas da liberdade: história de escravos e libertos na Bahia (1870-1910)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2ª ed, 2014, p. 40.

sua liberdade já que estava sob o domínio de sua proprietária até a morte? Será que teria ainda muito proveito a tirar depois de livre? Mas resta um alento... Anna poderia ainda ser jovem e quem sabe aproveitar o resto de seus dias de uma melhor forma possível.

Estes eram os percalços encontrados por essas escravizadas até que alcançassem de fato a liberdade. As alforrias sob condição eram bastante comuns no século XIX e aparentemente demonstravam ser um reconhecimento irônico de gratidão e afetividade dos senhores para com seus escravizados pelos serviços prestados, uma vez que não ocorria de forma plena e rápida. Todavia “este tipo de alforria foi comumente utilizada pelos senhores para manter maior controle, obediência e garantir a continuidade de bons serviços”³⁷. Ou seja, o que inicialmente deveria ser um benefício tornava-se um instrumento de domínio e garantia da permanência dos cativos em suas terras.

Para inibir a resistência dos escravizados, os grandes proprietários de terras se utilizavam de mecanismos de controle e a alforria condicional talvez garantisse isto, pois dependendo da conduta do cativo a qualquer momento poderia ser revogada e o mesmo perder a sua concessão completamente. Essa condição imposta nas cartas de alforrias caracteriza uma forma de pagamento pela mesma ainda que não seja em dinheiro. Como analisa Katia Lorena Novais Almeida:

as alforrias a título oneroso referem-se não somente àquelas em que o escravo desembolsava um valor monetário ou em espécie, mas também àquelas que, para se concretizarem, deveriam ser cumpridas determinadas condições, fosse a cláusula de tempo ou condição suspensiva, ainda que o escravo não tivesse pagado nada.³⁸

Independentemente, porém, dos motivos pelos quais eram concedidas essas alforrias condicionais, é preciso perceber que a relação entre senhores e cativos era ambígua e que essas liberdades por vezes eram inatingíveis, se considerarmos a idade dos envolvidos. Contudo, existiam outras formas de alcançar a liberdade e uma delas era pagando por esta. Muitos escravizados trabalhavam e recebiam uma pequena parcela do que produziam e por isso conseguiam juntar algum pecúlio, ou em outras situações, como ocorria comumente com os vaqueiros, ganhavam algum prestígio social por parte de seus senhores. Estes eram os escravos de ganho³⁹.

³⁷ GUERREIRO, Cleia Dias. **Pelos bons serviços que me tem prestado!! Uma leitura das alforrias em Vila do Orobó – Bahia (1850 – 1888)**. Monografia (Graduação em História) – Universidade do Estado da Bahia – Campus XIII, 2012, p. 42.

³⁸ ALMEIDA, Katia Lorena Novais. **Alforrias em Rio de Contas – Bahia (Século XIX)**, 2012, p. 61.

³⁹ Estes escravizados comumente precisavam pagar pela moradia e alimentação e a maior parte de sua renda ficava com o proprietário, o que dificultava o ato de juntar o dinheiro para comprar sua liberdade. Todavia, apesar das dificuldades a escravidão de ganho foi uma prática que deu maiores esperanças aos cativos de poderem acumular pecúlio, uma vez que até que fosse efetivada a lei de 1871 estes não podiam

Há, porém, dois casos específicos nesta análise: a concessão de liberdade da africana Benedita, concedida por Luisa Maria de Jesus em 1857 e a concessão de liberdade da parda Ignez, concedida por Antonia Maria do Espírito Santo em 1883. São vinte e seis anos de diferença entre uma alforria e outra, o que implica em algumas suposições. Benedita e Ignez também se enquadram nas alforrias gratuitas, porém se diferenciaram de Francisca e Anna, que tiveram suas alforrias restritas a algumas imposições. Sobre a concessão de Benedita observa-se:

Digo eu *abaicho assignada* que entre os bens de que sou senhora legitima possuidora [...] *huma* escrava de nome Benedita, nação africana, a qual forro pelos bons serviços que me tem prestado, e com efeito forra fica sendo de hoje em diante para todo sempre como se *nasceçe* de ventre livre e por conseguinte nem eu e nem *meos* herdeiros [...] em tempo algum não poderemos reclamar esta liberdade por ser feita muito de minha livre vontade e sem constrangimento [...].⁴⁰

É possível constatar no registro do documento que a senhora de Benedita concedeu a sua liberdade no ato da emissão da alforria alegando fazer isso por vontade própria e em gratidão aos anos que esta lhe serviu. Não sabemos ao certo se o fator que levou Luisa a alforriar Benedita foi apenas a afetividade, ou se havia outros motivos subentendidos. Também não sabemos em que momento da vida de Benedita essa liberdade foi alcançada, tendo em vista que a sua idade não é mencionada. Podendo assim, Benedita ter atingido a condição de livre ainda jovem ou tardiamente, já numa idade avançada⁴¹.

O caso de Ignez é bem semelhante, e sua senhora Antonia Maria afirma “que entre os bens que livres e desembargados possuo, bem assim uma pardinha minha cria de nome Ignez, a qual por amor de criação forro, e forrado tenho de hoje para sempre gosando [...] de sua liberdade”⁴². Os motivos pelos quais sua senhora possa tê-la alforriado são parecidos com os de Benedita: os laços afetivos criados. Entretanto, considerando os anos de diferença entre uma concessão e outra e sabendo que a alforria de Ignez fora concedida no ano de 1881, é permissível supor que esta tenha sido conferida devido à inevitabilidade da abolição que estava em processo de efetivação? Conceder uma carta de liberdade em meio a um

constituí-lo. Logo, se outrora não viam perspectiva nenhuma para além dos muros do cativeiro, a partir de então adquiriram gradativamente mobilidade e autonomia, ainda que restritas.

⁴⁰ APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853-1857).

⁴¹ Por vezes, os escravizados tornavam-se onerosos aos proprietários, pois já não mais produziam, pela idade avançada, sendo mais barato conceder alforria a manter esse escravizado.

⁴² APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1881).

cenário de decadência do sistema escravista era no mínimo o que já se esperava por parte dos cativos, tendo em vista a onda de resistência que era cada vez mais forte⁴³.

A presença dos homens como proprietários de escravizadas também foi forte, e com relação à concessão de alforrias para o sexo feminino, teve atuação semelhante à das mulheres, conforme mostra as tabelas:

Tabela 3 - Cartas de alforrias de escravizadas concedidas por homens e mulheres na região do Orobó⁴⁴

Total de alforrias encontradas na Vila do Orobó (1850 - 1886)	12	100%
Total de alforrias concedidas por mulheres	6	50%
Total de alforrias concedidas por homens	6	50%

Fonte: APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelionato nº 2.

Tabela 4 - Cartas de alforrias condicionais de escravizadas concedidas por homens e mulheres na região do Orobó⁴⁵

Total de alforrias encontradas na Vila do Orobó (1850 - 1886)	12	100%
Total de alforrias condicionais concedidas por mulheres	2	16,6%
Total de alforrias condicionais concedidas por homens	1	8,3 %
Outros casos	9	75%

Fonte: APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelionato nº 2.

Foram poucas as alforrias concedidas por condição, de modo que as escravizadas buscaram na maioria das vezes, outras formas para alcançar suas alforrias. Entre seis cartas de alforrias concedidas por proprietárias do sexo feminino, apenas duas foram por condição: a de Anna e a de Francisca. Com relação a outras duas cartas de liberdade, supõe-se que tenham se dado por meio da afetividade para com as cativas, que foi o caso de Benedita e Ignez. Era comum que algumas senhoras, principalmente as cristãs, alforriassem seus cativos pelo medo de morrerem sem alcançar nenhuma piedade divina e por isso agiam assim como uma maneira de aliviar suas consciências cristãs⁴⁶. Porém existia ainda outra forma de conceder a liberdade dos cativos: por meio do pagamento advindo da parte dos mesmos.

⁴³ Além da resistência, temos as mudanças tecnológicas e econômicas, que tornavam mais caro manter um sistema de produção escravizado a contratar trabalhadores assalariados que não dependiam (moradia, alimentação, saúde) de seus contratantes.

⁴⁴ FONTE: APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelionato nº 2.

⁴⁵ FONTE: APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelionato nº 2.

⁴⁶ SANTOS, op. cit., p. 79.

Este foi o caso de Maria, que tivera de angariar meios de obter dinheiro para alcançar o valor estipulado pela sua liberdade. E aqui cabe um questionamento: como uma cativa iria conseguir ajuntar dinheiro ou bens de valor para tal fim? O meio mais comum era a escravidão de ganho, em que os cativos “eram mandados pelos seus senhores à rua, para executar as tarefas a que estavam obrigados, e no fim do dia tinham que entregar a seus proprietários uma determinada quantia por eles previamente estipulada”⁴⁷.

Logo, a maior parte do que estes escravizados vendiam diariamente era direcionada para seus/as senhores/as, contudo por menor que fosse a parcela que restava para os escravizados de ganho já servia para somar para a conquista do objetivo de tornar-se livre. Não se sabe com absoluta certeza se Maria se enquadra nesta condição, mas por pertencer a um contexto social em que a região do Orobó crescia demográfica e economicamente de maneira contínua, é possível supor que Maria fosse uma entre os muitos cativos que iam para as ruas vender as mercadorias direcionadas por seus/as proprietários/as.

Além disso, Maria já estava em uma idade um pouco avançada o que implica que a mesma não haveria de pagar o mesmo valor que uma escravizada de vinte a trinta anos por exemplo. Isso ocorre, porque a mão de obra de uma pessoa com a idade de Maria já não era tão passível de ser explorada como seria a de alguém de menor idade. Por isso a sua alforria calculada em torno de cem mil réis seria mais provável de ser alcançada do que uma que custasse, por exemplo, oitocentos mil reis.

A realidade de Maria Silvana⁴⁸, por sua vez, é um pouco diferente. Esta conseguiu sua alforria em 1857 e assim como Maria a obteve por meio da compra. Entretanto, Maria Silvana tinha apenas vinte e cinco anos e subentende-se que a mesma era de bastante utilidade para sua senhora, Antonia Silvana de Sousa. Útil para serviços domésticos, útil para serviços da lavoura, enfim, profícua para quaisquer serviços lhes fosse direcionado devido a sua pouca idade⁴⁹.

Logo, Maria Silvana faria uma grande falta para a sua proprietária que poderia usufruir de seus ofícios por muitos anos caso a mantivesse cativa. Tendo em vista, portanto,

⁴⁷ SOARES, Luiz Carlos. **Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: Revista Brasileira de História, 1988, p. 2.

⁴⁸ APMI. Seção Judiciário. Livro de Notas do Tabelaionato nº 2. Escrituras públicas de compra e venda de terras (1853-1857).

⁴⁹ Vale ressaltar que a categoria “idade” é passível de mudança em relação ao período histórico e classe social / sistema político-econômico. Uma criança branca, por exemplo, de 6 anos, no sistema escravista é considerada criança, enquanto um escravizado de mesma idade, poderia ser categorizado como “adulto”, uma vez que conseguia desempenhar alguma função laboral. Dentro do próprio sistema escravista brasileiro, a depender de tempo e localidade, essas categorias mudam.

os vantajosos ganhos que Maria Silva poderia ainda gerar, sua senhora não haveria de lhe cobrar pouco pela sua liberdade. E assim foi feito. Maria Silvana tivera de se desdobrar de suas variadas formas para conseguir a quantia de novecentos e cinquenta mil réis⁵⁰.

Outra trajetória importante de ser analisada é a da escravizada Maria pertencente a Dona Mathilde Carolina de Lima residentes na região do Camisão. O documento data do ano de 1887, findando o período da escravidão, já que em 1888 a abolição se efetivara e é natural que se trate de uma solicitação da escravizada Maria requerendo a sua liberdade, tendo em vista que neste momento muitos cativos já tinham adquirido suas alforrias ou estavam em processo de aquisição devido à insustentabilidade do sistema escravista. O documento de petição relata que:

Em virtude do respeitavel despacho de Vossa Excelência [...] na petição de Dona Mathilde Carolina de Lima cumpre informar que pela Junta Classificada deste município *forão* classificados para alforria pela 7ª quota do fundo de emancipação nove escravos de ambos os sexos. *Alforriarão-se* sete e duas escravas *forão* prejudicadas.⁵¹

Por se tratar de um documento do fim do século XIX, e posterior a promulgação da Lei do Ventre Livre, é preciso situar o contexto em que se davam essas negociações perante a Justiça. Santos relata um fato semelhante a este que foi exposto logo acima, os quais demonstram a incerteza que havia para os escravizados que confiavam neste mecanismo legal. Veja a análise da história de duas mulheres que foram prejudicadas na aquisição de suas liberdades:

Efigênia e Matilde, ambas casadas, com idade de 60 anos, na Vila de Maraú, recorreram ao pouco – mas significativo – fundo de emancipação, em virtude da lei nº 3270, de setembro de 1885. Chamam a atenção as três datas, que são: a da alforria; os 60 anos completados por esta; e, por fim, o “tempo que termina o ônus que ficou *sugeito*/serviço a completar”. Ou seja, no prazo de três anos contados a partir do dia da alforria, no caso dessas duas mulheres, 09 de agosto de 1887, deveriam cumprir serviço até 09 de agosto de 1890. No entanto, sabemos que isso não ocorreu.⁵²

Segundo Silvania de Oliveira Dias “o fundo de emancipação foi um dispositivo legal criado pelo governo imperial por força da Lei do Ventre Livre em 1871, para garantir a liberdade de quantos escravos fosse possível, anualmente”⁵³. Isto é, após esta Lei os cativos passaram a ter alguns direitos assegurados que antes não eram tidos como legais e isto contribuiu para a crise do sistema.

⁵¹ APEB – Seção Colonial e provincial - Serie Petição.

⁵² SANTOS, op. cit., p. 120-121.

⁵³ DIAS, Silvania de Oliveira. **As ações de liberdade de escravos na justiça de Mariana (1850-1888)**. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, 2010.

Nota-se que entre os nove escravizados que seriam alforriados, apenas sete desfrutaram dessa conquista, de modo que duas mulheres tiveram suas liberdades vedadas. Porém, o documento ressalta a atuação de Maria solicitando o seu direito à liberdade, haja vista que agora ela tinha voz perante a Justiça e podia requerer os seus benefícios. Não era mais estranho e improvável, uma cativa ir ao tribunal. E foi isto que Maria fez. Rompeu os silêncios e gritou pela sua liberdade. O documento de petição solicitado por Maria descreve que:

Ficou de resíduo da *quota* distribuída a quantia de 205 e 960 réis, não se tendo aplicado a alforria da escrava Maria de que trata a petição por não ter sido ela classificada, entretanto, conta dos papéis da junta ter *aquella* [...] requerido a classificação da referida escrava juntando a sua petição um recibo da quantia de 40.000 réis, recebida pela mesma, [...] em 4 de Agosto do *anno* corrente, como pecúlio da escrava para sua liberdade.⁵⁴

Maria requeria a sua classificação pela Junta para que por meio da efetivação dessa exigência pudesse obter sua liberdade. Além disso, consta ainda no documento que Maria havia pagado uma parte de sua liberdade com um ajuntamento de pecúlio, o que reforçou ainda mais o seu direito a alforria. Essa petição exemplifica as transformações ocorridas no término do século XIX, demonstrando como os escravizados conseguiram por meio de suas formas de resistências, conquistar alguns direitos que aos poucos foram enfraquecendo a escravidão e o poder senhorial, garantindo até mesmo voz na Justiça para homens e mulheres.

Considerações Finais

Estas foram algumas das histórias documentadas e problematizadas acerca de mulheres escravizadas por outras mulheres na região do Orobó e do Camisão que de alguma maneira conseguiram alcançar suas liberdades. As submissões entre mulheres em distintas esferas sociais caracterizam as relações de poder verticalizadas na escravidão. Mulheres que foram marcadas pela hierarquia vigente no período abordado e que por consequência se distanciaram socialmente. Mulheres que lutaram pelos seus propósitos e que tiveram de se impor ativamente na luta pela inserção na sociedade na condição de libertas. E ainda que sejam poucas, as escravizadas mapeadas neste artigo necessitam ter suas histórias contadas, problematizadas e “é inegável que a produção historiográfica sobre

⁵⁴ APEB – Seção Colonial e provincial - Serie Petição.

as mulheres toma como ponto de partida uma referência teórico-metodológica assentada nas premissas epistemológicas da história social”⁵⁵.

Considerando que este estudo tem o intuito de traçar as trajetórias de algumas mulheres no contexto escravista, constatamos que nem todas as mulheres escravizadas na região do Orobó e do Camisão conseguiram alcançar suas alforrias. Muitas foram mantidas sob o poder de famílias que passavam seus bens de geração a geração. Até que viesse de fato a ocorrer a abolição da escravatura, as práticas escravistas continuariam a se perpetuar. E se perpetuaram para além da abolição, de fato, como escravismo não institucionalizado.

⁵⁵ RAGO, Margareth. **As mulheres na historiografia brasileira**. In: SILVA, Zélia Lopes (org.). *Cultura Histórica em Debate*. São Paulo: UNESP, 1995, p. 82.